



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CNPJ 24.772.147/0001-68



PREGAO PRESENCIAL Nº12/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 16/05/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(º) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº12/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da ação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

5185 APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI

13.979.479/0001-00

| Seq. | Código | Descrição                                                  | Unidade | Valor Unit. | Qtde   | Total      |
|------|--------|------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|------------|
| 1    | 433536 | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16.0MP, OU SUPERIOR, C/ ZOOM OP | UNIDADE | 380,000     | 2,000  | 760,000    |
| 2    | 433495 | MEMORIA DD3 8GB 1333 OU SUPERIOR                           | UNIDADE | 214,000     | 12,000 | 2.568,000  |
| 3    | 433552 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 3ª GERAC     | UNIDADE | 1.925,000   | 6,000  | 11.550,000 |

TOTAL DO VENCEDOR 14.878,000

5182 DA ARAGAO COMERCIO - ME

19.127.086/0001-46

| Seq. | Código | Descrição                                                   | Unidade | Valor Unit. | Qtde    | Total      |
|------|--------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------|------------|
| 1    | 433542 | AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. BAIXO CONSUMO | UNIDADE | 3.240,000   | 8,000   | 25.920,000 |
| 2    | 433518 | CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA DE MADEIRA.      | UNIDADE | 113,000     | 200,000 | 22.600,000 |
| 3    | 433501 | FRAGMENTADORA DE PAPEL/ CORTE 10 FOLHAS/ 110V. COM CESTO.   | UNIDADE | 288,000     | 3,000   | 864,000    |

TOTAL DO VENCEDOR 49.384,000

4939 DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME

19.707.627/0001-05

| Seq. | Código | Descrição                                                | Unidade | Valor Unit. | Qtde   | Total     |
|------|--------|----------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|-----------|
| 1    | 433528 | CABO DE IMPRESSORA USB                                   | UNIDADE | 3,050       | 12,000 | 36,600    |
| 2    | 433532 | FILTRO DE LINHA CABO 2 MT                                | UNIDADE | 18,020      | 20,000 | 360,400   |
| 3    | 433549 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER 3 EM 1 DE ALTA PERFORM | UNIDADE | 2.244,000   | 3,000  | 6.732,000 |
| 4    | 433498 | NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (O | UNIDADE | 2.980,000   | 3,000  | 8.940,000 |
| 5    | 433488 | TECLADO USB PADRAO BNT2                                  | UNIDADE | 20,860      | 30,000 | 625,800   |

TOTAL DO VENCEDOR 16.694,800

5189 FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

22.579.608/0001-55

| Seq. | Código | Descrição                                                  | Unidade | Valor Unit. | Qtde   | Total     |
|------|--------|------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|-----------|
| 1    | 433517 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO, COM BRACOS. CERTIFICADO DA AB | UNIDADE | 425,000     | 10,000 | 4.250,000 |

TOTAL DO VENCEDOR 4.250,000

5188 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

22.799.112/0001-97

| Seq. | Código | Descrição                                               | Unidade | Valor Unit. | Qtde  | Total     |
|------|--------|---------------------------------------------------------|---------|-------------|-------|-----------|
| 1    | 433534 | APARELHO DATA SHOW (PROJETOR MULTIMIDIA) COM SISTEMA DE | UNIDADE | 2.300,000   | 3,000 | 6.900,000 |

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CNPJ 24.772.147/0001-68



|    |        |                                                             |         |           |         |            |
|----|--------|-------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------|------------|
| 2  | 433527 | BATERIA LITIO 3V DE PLACA MAE                               | UNIDADE | 0,980     | 10,000  | 9,800      |
| 3  | 433529 | CABO DE REDE PAR TRANCADO CAT 5E                            | METRO   | 0,520     | 900,000 | 468,000    |
| 4  | 433535 | CAMERA FOTOGRAFICA 3D SEMI PROFISSIONAL, COM NO MINIMO 2    | UNIDADE | 1.035,300 | 1,000   | 1.035,300  |
| 5  | 433537 | CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL DIGITAL REFLEX / DSLR, MINI | UNIDADE | 2.100,000 | 2,000   | 4.200,000  |
| 6  | 433530 | DVD-R                                                       | UNIDADE | 1,030     | 100,000 | 103,000    |
| 7  | 433533 | FONTE DE ENERGIA 450W OU SUPERIOR                           | UNIDADE | 52,000    | 20,000  | 1.040,000  |
| 8  | 433500 | GABINETE COM FONTE 500W REAL                                | UNIDADE | 224,000   | 4,000   | 896,000    |
| 9  | 433538 | GRAVADOR DIGITAL MP3 C/ UGACAO USB                          | UNIDADE | 176,000   | 2,000   | 352,000    |
| 10 | 433490 | HARD DISK SATA III 500GB 7200 RPM 64MB OU SUPERIOR          | UNIDADE | 243,000   | 10,000  | 2.430,000  |
| 11 | 433502 | HD-HARD DISK EXTERNO 1 TB SATA 3                            | UNIDADE | 328,060   | 10,000  | 3.280,600  |
| 12 | 433499 | HUB (8) 10/100/1000 MBPS                                    | UNIDADE | 162,000   | 6,000   | 972,000    |
| 13 | 433494 | MEMORIA DD2 2GB                                             | UNIDADE | 90,300    | 10,000  | 903,000    |
| 14 | 433491 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO I      | UNIDADE | 1.410,000 | 12,000  | 16.920,000 |
| 15 | 433497 | MONITOR LED 21 POLEGADAS.                                   | UNIDADE | 609,000   | 30,000  | 18.270,000 |
| 16 | 433496 | MOUSE OPTICO USB E PS2                                      | UNIDADE | 5,500     | 30,000  | 165,000    |
| 17 | 433503 | NO-BREAK-MODELOS DE 700VA BIVOLT                            | UNIDADE | 239,000   | 10,000  | 2.390,000  |
| 18 | 433504 | PENDRIVE 4GB                                                | UNIDADE | 14,250    | 30,000  | 427,500    |
| 19 | 433505 | PENDRIVE 8GB                                                | UNIDADE | 14,250    | 30,000  | 427,500    |
| 20 | 433506 | PLACA DE REDE 10/100/1000                                   | UNIDADE | 33,720    | 10,000  | 337,200    |
| 21 | 433507 | PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2GHZ DDR5                        | UNIDADE | 589,000   | 2,000   | 1.178,000  |
| 22 | 433508 | PLUG RJ 45 MACHO                                            | UNIDADE | 0,140     | 500,000 | 70,000     |
| 23 | 433487 | ROTEADOR WIRELES 802.119 (300 MBPS) COM REPETIDOR DE SINAL  | UNIDADE | 79,000    | 10,000  | 790,000    |
| 24 | 433489 | SWITCH 24 PORTAS 100/1000                                   | UNIDADE | 411,000   | 5,000   | 2.055,000  |

TOTAL DO VENCEDOR

65.619,900

5180 OLMIR IORIS E CIA LTDA

70.429.956/0001-99

| Seq. | Código | Descrição                                                   | Unidade | Valor Unit. | Qtde   | Total      |
|------|--------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|------------|
| 1    | 433541 | AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTUS. BAIXO CONSUMO | UNIDADE | 2.399,000   | 6,000  | 14.394,000 |
| 2    | 433543 | AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. BAIXO CONSUMO  | UNIDADE | 1.179,000   | 6,000  | 7.074,000  |
| 3    | 433545 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE E  | UNIDADE | 1.889,000   | 6,000  | 11.334,000 |
| 4    | 433548 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS BAIXO CONSUMO DE E   | UNIDADE | 1.399,000   | 8,000  | 11.192,000 |
| 5    | 433510 | ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-402 1,98X0,92X0,40  | UNIDADE | 475,000     | 6,000  | 2.850,000  |
| 6    | 433514 | CADEIRA ALMOFADADAS (CADEIRA EM CONCHA DUPLA, ESTRUTURA     | UNIDADE | 78,000      | 10,000 | 780,000    |
| 7    | 433515 | CADEIRA FIXA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL                   | UNIDADE | 82,000      | 10,000 | 820,000    |
| 8    | 433516 | CADEIRA GIRATORIA COM BRACO COM REVESTIMENTO IMPERMEAV      | UNIDADE | 145,000     | 10,000 | 1.450,000  |
| 9    | 433531 | ESTABILIZADOR 1KVA POTENCIA NOMINAL 1000VA-REAL, NUMERO D   | UNIDADE | 138,000     | 20,000 | 2.760,000  |
| 10   | 433551 | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA USB, COM MEMORIA DE 2      | UNIDADE | 500,000     | 8,000  | 4.000,000  |
| 11   | 433550 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM AS FUNCOES DE IMPRI   | UNIDADE | 1.540,000   | 8,000  | 12.320,000 |
| 12   | 433524 | MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS                        | UNIDADE | 258,000     | 8,000  | 2.064,000  |

TOTAL DO VENCEDOR

71.038,000

4626 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

05.870.717/0001-08

| Seq. | Código | Descrição                                                      | Unidade | Valor Unit. | Qtde   | Total      |
|------|--------|----------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|------------|
| 1    | 433539 | AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUMO    | UNIDADE | 1.325,000   | 10,000 | 13.250,000 |
| 2    | 433540 | AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS. BAIXO CONSUMO    | UNIDADE | 1.873,000   | 6,000  | 11.238,000 |
| 3    | 433546 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 19.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE E     | UNIDADE | 1.825,000   | 4,000  | 7.300,000  |
| 4    | 433547 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 21.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE      | UNIDADE | 1.825,000   | 3,000  | 5.475,000  |
| 5    | 433509 | ARMARIO BAIXO 2 PORTAS: MEDIDAS: 0,73 X 0,80 X 0,50 (ALTURA FI | UNIDADE | 195,000     | 5,000  | 975,000    |
| 6    | 433511 | ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-403 1,98X1,20X0,45     | UNIDADE | 697,000     | 6,000  | 4.182,000  |
| 7    | 433512 | ARMARIO EM ACO 2 PORTAS COM CHAVE 1.74X76X0,35 COM PRATE       | UNIDADE | 350,000     | 6,000  | 2.100,000  |
| 8    | 433513 | ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM                        | UNIDADE | 343,000     | 6,000  | 2.058,000  |
| 9    | 433519 | ESTANTE DE ACO 1,98X0,92X0,30                                  | UNIDADE | 120,000     | 10,000 | 1.200,000  |
| 10   | 433520 | LONGARINA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO      | UNIDADE | 315,000     | 10,000 | 3.150,000  |





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CNPJ 24.772.147/0001-68



|    |        |                                                           |         |         |        |           |
|----|--------|-----------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-----------|
| 11 | 433522 | MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.0 | UNIDADE | 985,000 | 10,000 | 9.850,000 |
| 12 | 433523 | MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETA                       | UNIDADE | 195,000 | 8,000  | 1.560,000 |
| 13 | 433525 | POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (FIXA).                     | UNIDADE | 212,000 | 6,000  | 1.272,000 |
| 14 | 433526 | POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (GIRATORIA)                 | UNIDADE | 275,000 | 6,000  | 1.650,000 |

TOTAL DO VENCEDOR

65.260,000

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no edital

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

4.3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 - Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CNPJ 24.772.147/0001-68



- 6.2.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.  
6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;  
6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;  
6.2.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;  
6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.  
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:  
8.1.1 - Advertência escrita;  
8.1.2 - Multa;  
8.1.2.1 - De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;  
8.1.2.2 - De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;  
8.1.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;  
8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.  
8.1.2.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.  
8.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.  
8.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.  
8.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.  
8.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.  
8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tomará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.  
8.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº12/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.  
9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada - MT, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

VALEDECIR FEMER

Prefeito Municipal

William Eduardo de Conto

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

Participante



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CNPJ 24.772.147/0001-68



DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME

Participante

OLMIR IORIS E CIA LTDA

Participante

DA ARAGAO COMERCIO - ME

Participante

APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI

Participante

AL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Participante

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Participante